



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

Nº 3.309

DESPACHOS .....	PAG. 01
PORTARIAS .....	PAG. 03
EXTRATO TERMO DE ACORDO .....	PAG. 04
EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO .....	PAG. 04
EXTRATO DO CONTRATO .....	PAG. 05
EXTRATO DO TERMO ADITIVO .....	PAG. 05
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO .....	PAG. 05
ERRATA - EXTRATO ADITIVO 3 AO CONTRATO .....	PAG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	PAG. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA .....	
DECRETOS LEGISLATIVOS .....	PAG. 07

## DESPACHOS

PROCESSO N°: 23366126/2003

INTERESSADO : Sec. Mun. de Educação

ASSUNTO: Proposta

**DESPACHO N° 725/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar à realização da presente despesa, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento às emissoras abaixo discriminadas, pelos serviços de publicação e divulgação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Processo nº 2.336.612-6/2003:

Nº	EMISSORA	VALORES
01	TELEVISÃO ANHANGUERA S/A	166.779,00
02	TELEVISÃO GOYÁ LTDA	55.792,50
03	TV SERRA DOURADA LTDA	77.344,50
04	REDE GOIANA DE RÁDIO E TELEVISÃO (TV GOIÂNIA)	39.675,00

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**PROCESSO N°: 23366037/2003**

**INTERESSADO :Sec. Mun. de Educação**

**ASSUNTO: Proposta**

**DESPACHO N° 726/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento às emissoras abaixo discriminadas, pelos serviços de publicação e divulgação realizados para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Processo nº 2.336.603-7/2003:

Nº	EMISSORA	VALORES
01	RÁDIO DIFUSORA	8.120,00
02	RÁDIO ALIANÇA	7.175,00
03	RÁDIO K	6.525,00
04	RÁDIO RIVIERA	6.150,00
05	RÁDIO CBN ANHANGUERA	4.407,50
06	RÁDIO UNIVERSITÁRIA	3.690,00
07	REDE BRASILEIRA DE ESPORTES	8.016,00
08	GENTE COMUNICAÇÃO CONSULT. EPUBLICIDADE	7.992,00
09	LUIZ GAMA II (PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS)	4.998,00
10	RÁDIO TERRA FM	9.020,00
11	RÁDIO INTERATIVA FM	6.970,00
12	RÁDIO SERRA DOURADA	6.150,00
13	RÁDIO BAND FM	5.643,00

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

### **Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959**

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Do Governo Municipal

**DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**  
Chefe de Expediente G. E. D.

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Losandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

#### **PUBLICAÇÕES/PREÇOS**

- A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
- B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso
  - b. 1 - Assinatura semestral s/remessas ... 36,00
  - b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas ... 40,00
  - b. 3 - Avulso ..... 0,50
  - b. 4 - Publicação ..... 1,50

**PROCESSO N°: 23366053/2003****INTERESSADO:** Sec. Mun. de Educação**ASSUNTO:** Proposta

**DESPACHO N° 727/2003** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento às emissoras abaixo discriminadas, pelos serviços de publicação e divulgação realizados para a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Processo n° 2.336.605-3/2003:

Nº	EMISSORA	VALORES
01	J. CÂMARA & IRMÃOS S/A (O POPULAR)	30.456,00
02	BARBOSA EDIT. JORNALISMO LTDA (TRIBUNA DO PLANALTO)	20.000,00
03	JORNAL DIÁRIO DAMANHÃ (Mega Call Center Ltda)	30.456,00

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIAS

### PORTARIA N° 030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" a "d", § 4º, da Constituição Federal, recepcionado pelo artigo 7º, incisos II e III, §§ 2º, 4º, 7º e 8º, e artigo 8º, ambos da Lei nº 5.040/75, Código Tributário Municipal, considerando as dificuldades encontradas tanto pela fiscalização quanto pelos beneficiários do instituto da imunidade tributária, ao delinear sobre quais fatos estão resguardados pela citada legislação.

RESOLVE:

I - A imunidade restringe-se às atividades diretamente ligadas a finalidade essencial da entidade sem fins lucrativos.

II - As atividades comerciais, serviços prestados a terceiros, atividades econômicas que gerem concorrência com a iniciativa privada; ou qualquer outra atividade com finalidade lucrativa, não serão objeto de imunidade, ocorrendo portanto a incidência de tributação.

III - A imunidade no âmbito municipal abrange somente os impostos, excluindo-se as taxas e as contribuições de melhoria que deverão ser recolhidas pelas entidades, mesmo que reconhecidas como imunes.

IV - Os serviços tomados de terceiros pelas entidades não serão alcançados pelo instituto da imunidade, devendo as mesmas, na condição de tomadoras de serviços, reter o imposto devido ao Município de Goiânia, de acordo com a Lei Complementar nº 128/03.

V - Quanto ao imóvel da entidade será imune desde que utilizado pela mesma nas atribuições de suas finalidades essenciais.

VI - Em relação ao imóvel alugado, estando à entidade na condição de locadora ou locatária, não será contemplado com os benefícios abrangidos pela imunidade.

VII - Em relação as instituições previstas no inciso III, do artigo 7º, do CTM, só serão consideradas imunes após a emissão da Declaração de Reconhecimento de Imunidade Tributária pela Secretaria de Finanças.

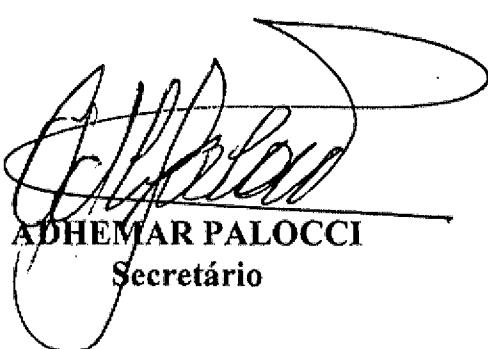
VIII - Considera-se entidades sem fins lucrativos aquelas em que seus instituidores não auferirem lucro, obedecendo rigorosamente os requisitos do artigo 8º, do CTM, aplicando todos os seus recursos no desenvolvimento de suas atividades.

IX - Quanto as instituições de educação, para que sejam consideradas imunes, devem desenvolver cumulativamente atividade educacional e de assistência social.

X - O não cumprimento de quaisquer disposições dos artigos 7º e 8º, do CTM, bem como as disposições desta portaria, implicará na perda da imunidade ou na recusa de seu reconhecimento.

XI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003.



**ADHEMAR PALOCCI**  
Secretário

#### PORTRARIA N.º 1089/03

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Interno das Equipes de Saúde Bucal nesta Secretaria, que tem o objetivo de integrar tais equipes no Programa de Saúde da Família de Goiânia.

**Art. 2º** - Este grupo deverá ser constituído pelos profissionais:

#### Coordenadores:

- Hugo Montalvão Dias de Melo - Coordenador de Saúde Bucal
- Maria Carolina Ferreira - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### Equipe Técnica:

- Denise Elisabeth Campos Badan - Divisão de Saúde Bucal
- Elisângela Ribeiro - Divisão de Recursos Humanos
- Kátia Martins Soares - Divisão de Recursos Humanos
- Raquel Ferreira - Divisão de Recursos Humanos

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### Cumpre-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de novembro de 2003.

  
**Ojaliba Libano de Moraes Neto**  
Secretario

### EXTRATO TERMO DE ACORDO

#### EXTRATO TERMO DE ACORDO

**1. LOCAL e DATA:** Goiânia, 19 de novembro de 2003

**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e a senhora MEIRE DIVINA ANTUNES DE ASSUNÇÃO.

**3. OBJETO:** Quitação pelo Município, do débito resultante de danos materiais causados pela queda de uma árvore localizada em via pública.

**4. VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ó valor do presente instrumento.

**6. PROCESSO N.º:** 22806815/2003

### EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** HOSPITAL BRASIL CENTRAL

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação da razão social do CONTRATADO, passando a denominação para "HOSPITAL BURITI LTDA".

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 66.000.000,00 (Sessenta e seis milhões de reais)

**DATA:** 29/11/2002.

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/03

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
01	Silvia's Comercial de Carnes Ltda	22897756/03	Prestação de serviços, com vistas a fornecer carne nas Unidades de Saúde	R\$ 73.282,80 (Setenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)	06 meses

Goiânia, 05 de dezembro de 2003.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 047 / 2003

**1. DATA:** 16.12.2003

**2. CONVENENTES:** o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CA-PUAVA - CEPROAVA/CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I.

**3. OBJETO:** Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; os itens c. e h. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item d. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CENTRO, referente ao Convênio nº 047/2003, considerando a PORTARIA SME N° 024 / 2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.

**4. PRAZO:** 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2004.

**5. PROCESSO:** Nº 21338800/2002.

## EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO CONVITE 022/03

Processo nº: 23166445

Objeto : UNIFORMES DIVERSOS PARA AGENTES DE TRÂNSITO.

Abertura: 03/12/2003

Resultado de Julgamento:

Vencedora	Itens
-----------	-------

Confecções	
------------	--

Metro	01 e 04
-------	---------

Licitarte	03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
-----------	--

Obs: O item 02 foi revogado.

Goiânia, 19 de Dezembro de 2003.

Ademir Olegário  
Presidente da CPL

**ERRATA****EXTRATO - ADITIVO 3  
AO CONTRATO**

**ERRATA-PUBLICA-SE NOVAMENTE POR  
TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.**

**EXTRATO - ADITIVO 3 AO  
CONTRATO CTJR 1201**

**CONTRATANTES: COMDATA e FUNAPE.**

**LOCAL E DATA:** Goiânia aos 15 de dezembro de 2003.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO**

Este Aditivo decorre de autorização do Presidente da COMDATA, bem como no artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, dispensa de licitação, tudo conforme processo administrativo n.º 17864165/01.

Ainda, tem como fundamento a Exposição de Motivos n.º 10/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

**2.1 - Ficam alteradas as CLÁUSULAS: QUINTA - Do Valor; SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros; OITAVA - Do Prazo; e Anexo II; que passam a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1- O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 518.713,32 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), devendo ser pago mensalmente à FUNAPE o valor também estimado de R\$ 129.678,33 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), para fazer face as despesas decorrentes da prestação dos serviços, estando no valor mensal já incluídos: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, auxílio creche, vale transporte e taxa de administração de 20% (vinte por cento), pelos serviços efetivamente prestados;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, os recursos financeiros, no valor global de R\$ 518.713,32 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos), são próprios da COMDATA e previstos no Plano Plurianual;

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO**

8.1- Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 31/12/03, não podendo ser mais prorrogado após o transcurso do lapso referido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este Instrumento.

**TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo:** 22335529/2003

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 031/03

**Interessado:** Comissão de Planejamento e Gestão de Materiais

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 116/03  
Tomada de Preços Nº 031/2003 (C.G.L.)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido no Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (doc. fls. 446, 447 e 448) e conclusivo da Secretaria Extraordinária (doc. fl.450) - Processo número 22335529/2003 - resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas-**PRO-LIFE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA** - itens 01, 02, 05, 07, 09 e 10 - no valor de R\$ 74.601,65 (Setenta e quatro mil seiscientos e um reais e sessenta e cinco centavos) **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA** - item 04 - no valor de R\$ 9.027,00 (Nove mil e vinte e sete reais), **GOMAFEGOIÁS MAQ. E FERRAMENTAS LTDA.** - itens 06 e 12 - no valor de R\$ 35.560,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), **OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** - item 08 - no valor de R\$ 19.460,00 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta reais), **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA** - item 11 - no valor de R\$ 10.728,00 (Dez mil setecentos e vinte e oito reais);

Deixa de Homologar à empresa: **ODONTO MEDICA BRASIL LTDA.** - item 03 - no valor de R\$ 28.020,00 (Vinte e oito mil e vinte reais), conforme justificativa de cancelamento anexa ao processo.

Total Geral do Processo: **R\$ 149.376,65 (Centro e quarenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Publique-se na forma da lei.

**Gabinete do Secretário,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2003.

  
**OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO**  
Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

### DECRETOS LEGISLATIVOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003.

*Cria no âmbito do Município de Goiânia, o prêmio Cidadão Voluntário.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso XXI, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no parágrafo 1º do artigo 71, do Regimento Interno APROVA E PROMULGA o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o “Prêmio Cidadão Voluntário”.

**Parágrafo único** - O “Prêmio Cidadão Voluntário”, à ser entregue anualmente, é constituído de um Diploma de Honra ao Mérito.

**Art. 2º** - Tal honraria visa reconhecer, apoiar, incentivar e homenagear o trabalho e a ação individual de todo o cidadão goianiense, que, no ano imediatamente anterior ao da homenagem, sensibilizou a população de nossa cidade, em campanhas de cunho humanitário, em prol das causas sociais, visando ajudar as pessoas carentes e todos aqueles que necessitam da boa-vontade de terceiros.

**Art. 3º** - Cada Partido do qual o Vereador é filiado poderá indicar 01 (hum) candidato anualmente.

**Art. 4º** - A data escolhida, para a entrega do prêmio, será no dia 02 de maio, em homenagem ao Dia do Trabalhador. Caso a data da Sessão Solene se der em feriado ou final de semana, será transferida para o 1º dia útil subsequente.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,** aos 04 dias do mês de dezembro de 2003.

  
**Francisco Oliveira**  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Professor SERVITO DE MENEZES FILHO.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Professor Servito de Menezes Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003.**

  
Francisco Oliveira  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 022  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Maria Alice Roriz Câmara.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Maria Alice Roriz Câmara, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.*

*Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.**

  
Francisco Oliveira  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 023  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Salvador Sidney Farina.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Salvador Sidney Farina, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.*

*Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.**

  
Francisco Oliveira  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 024  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Cel. QOPM MARCIANO BASÍLIO DE QUEIROZ, a que recomendam os inestimáveis serviços prestados ao Município de Goiânia.*

*Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.*

*Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA*, aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.

*Francisco Oliveira*  
PRESIDENTE

*Francisco Oliveira*  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 025  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Promotor de Justiça Maurício José Nardini.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

*Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao Promotor de Justiça MAURÍCIO JOSÉ NARDINI, pelos serviços prestados à comunidade desta Capital.*

*Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003.*

**DECRETO LEGISLATIVO N° 026  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003**

*Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Raimundo Joaquim Queiroz.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

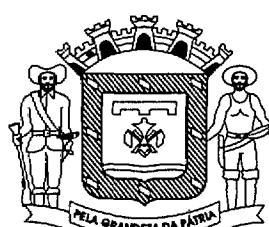
*Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor RAIMUNDO JOAQUIM QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.*

*Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de de 2003.*

*Francisco Oliveira*  
PRESIDENTE



**Diário Oficial  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

# HINO A GOIÂNIA

*Letra: Anatole Ramos*

*Música: João Luciano Curado Fleury*

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*